PROJETO DE LEI Nº. 003, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DELTA A APOIAR A REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal aprova, e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei".

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar institucionalmente a realização da Festa da Padroeira do Município de Delta, evento tradicional integrante do calendário cultural, histórico e turístico do município.

Art. 2º. – O apoio institucional do município poderá ocorrer por meio de ações de interesse público relacionados à organização e infraestrutura do evento, tais como:
I – disponibilização de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos e demais estruturas necessárias à realização do evento;
II – serviços de limpeza pública, organização do trânsito e segurança preventiva;
III – apoio logístico e operacional por meio das secretarias municipais competentes;
IV – divulgação institucional do evento por meio dos canais oficiais do município;
V – outras ações de natureza administrativa ou estrutural destinadas à organização do evento.

Art. 3º. – Para execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a destinar o valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), exclusivamente para custeio das despesas relacionadas à infraestrutura, logística e apoio institucional do evento.

Art. 4º. – O apoio previsto nesta Lei deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. – Fica expressamente vedada a destinação de recursos públicos para custeio direto de atos litúrgicos, atividades estritamente religiosas ou despesas internas da instituição religiosa, devendo os recursos públicos limitar-se às atividades culturais, turísticas, comunitárias e de interesse público vinculadas ao evento.

Art. 6º. – A execução das despesas decorrentes desta Lei deverá observar as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação orçamentária vigente, utilizando-se dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 7º. – O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Delta – MG, 23 de março de 2026.

GUILHERME HENRIQUE ZANUTO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Município de Delta a apoiar institucionalmente a Festa da Padroeira, manifestação tradicional que integra a história e a identidade cultural do município. Embora possua origem religiosa, a festividade consolidou-se ao longo dos anos como evento cultural, comunitário e turístico, reunindo moradores e visitantes e promovendo a valorização das tradições locais. Eventos dessa natureza contribuem para o fortalecimento da cultura popular, para a integração da comunidade e para a movimentação econômica do munícipio. O apoio institucional do Poder Público limita-se á infraestrutura e organização do evento, respeitando plenamente o princípio do Estado laico e vedando expressamente a utilização de recursos públicos para custear atos litúrgicos ou atividades religiosas. Dessa forma, o projeto busca conciliar a valorização cultural do município com a observância da Constituição Federal e da legislação vigente.

Câmara Municipal de Delta – MG, 23 de março de 2026.

GUILHERME HENRIQUE ZANUTO
VEREADOR